



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
LIBERAÇÃO Nº 021/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na praça São José, s/n, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Parque Piauí, CEP: 65630-078, inscrita no CNPJ sob nº **02.422.952/0001-29**, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ilustríssimo Sr. Secretário Municipal de Educação, **Samuel de Sousa Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.294.980 SSP/PI e do CPF nº 504.129.493-34, residente e domiciliado a QD 2, nº 119, Cidade Nova, Timon/MA, e a empresa **CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 598-C, Centro, Caxias/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.195.222/0001-84, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Douglas Albuquerque Gonçalves**, brasileiro, titular do RG nº 140074120000 GEJUSPC-MA, inscrito no CPF nº 003.754.873-52, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 004/2023 – SEMED**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Timon/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
LOTE 1 - ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS						
1	Açúcar Cristalizado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem plástica de 01kg de peso líquido, com identificação do produto, dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, tabela nutricional de acordo com a legislação vigente, data de fabricação, peso líquido e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto	PINDORA MA	KG	15000	R\$ 3,50	R\$ 52.500,00
2	Alho em pasta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de sujidades, parasitas e larvas. Pote de 200g. Embalagem atóxica, firme e intacta, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, tabela nutricional de acordo com a legislação vigente, data de fabricação, peso líquido e prazo de validade mínima de 6 (seis)	SADIO	UND	21080	R\$ 4,50	R\$ 94.860,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

	meses a contar da data de entrega do produto com identificação do produto.					
3	Arroz Beneficiado, "tipo 1", classe longo fino, não sendo permitida a mistura de classes. Produto classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura, com certificado de classificação. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes com peso líquido de 01 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, tabela nutricional de acordo com a legislação vigente, data de fabricação, peso líquido e prazo de validade. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, apresentando rótulo de acordo com as normas vigente	BOM GOSTO	KG	200000	RS 4,40	RS 880.000,00
4	Aveia em flocos finos de 1ª qualidade, 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Embalagem de 170g, contendo lacre de segurança, dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, tabela nutricional de acordo com a legislação vigente, data de fabricação, peso líquido e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	NESTLÉ	UND	15000	RS 4,30	RS 64.500,00
5	Azete puro de oliva, extra virgem, comestível refinado, de 1ª qualidade, acidez máxima 0,5%, isento de aditivos ou substâncias estranhas aos produtos que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características normais (físicas, químicas e organolépticas), produto inspecionado pelo Ministério da Agricultura, acondicionado em embalagem adequada para transporte e armazenamento, contendo 500 ml cada.	COCINER O	UND	2000	RS 15,01	RS 30.020,00
6	Café em pó: torrado e moído. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. embalado a vácuo com selo de pureza, embalagem com 250g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, tabela nutricional de acordo com a legislação vigente, data de fabricação, peso líquido e, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	CAFÉ PURO	PCT	5590	RS 6,68	RS 37.341,20
7	Cacau em pó solúvel (100% cacau). Aspecto fino e homogêneo, sem aditivos ou conservantes Acondicionado em embalagem contendo 200g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto	APTI	CX	2584	RS 14,97	RS 38.682,48
8	Colorau em pó, sem adição de sal, fardo com 1kg, contendo 10 pacotes de 100g cada fardo. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, tabela nutricional de acordo com a legislação vigente, data de fabricação, peso líquido e, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	MARATÁ	FDO	5000	RS 11,99	RS 59.950,00
9	Condimento em pó, sem adição de sal, fardo com 1kg, contendo 10 pacotes de 100g cada fardo. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, tabela nutricional de acordo com a legislação vigente, data de fabricação, peso líquido e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	MARA TÁ	FDO	4290	RS 15,01	RS 63.642,40
10	Farinha de Mandioca, fina, classe branca. grupo seca, subgrupo fina, tipo 01. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Embalagem contendo 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, tabela nutricional de acordo com a legislação vigente, data de fabricação, peso líquido e, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	NATURAL	KG	5000	RS 7,00	RS 35.000,00
11	Feijão Cariquinha, tipo 1, safra nova, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitos, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, tabela nutricional de acordo com a legislação vigente, data de fabricação, peso líquido e, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	TIA DORA	KG	10000	RS 6,95	RS 69.500,00
12	Feijão Sempre Verde, tipo 01, safra nova, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos	TIA DORA	KG	10000	RS 7,50	RS 75.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

	estranhos, fungos ou parasitos, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, tabela nutricional de acordo com a legislação vigente, data de fabricação, peso líquido e, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente					
13	Flocão de Arroz, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Embalagem com 500g, contendo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, tabela nutricional de acordo com a legislação vigente, data de fabricação, peso líquido e, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	BELL SABOR	PCT	19000	R\$ 1,98	R\$ 37.620,00
14	Flocão de Milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. embalagem com 500g, contendo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, tabela nutricional de acordo com a legislação vigente, data de fabricação, peso líquido e, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	BELL SABOR	PCT	16944	R\$ 2,19	R\$ 37.107,36
15	Goma de mandioca, grupo seca, subgrupo grossa, lase branca, Tipo 1. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Pacote com 01 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, tabela nutricional de acordo com a legislação vigente, data de fabricação, peso líquido e, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	AMAFIL	KG	6800	R\$ 7,00	R\$ 47.600,00
16	Leite em pó integral instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 08 vitaminas e minerais, isento de gorduras trans, de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem de 200g contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, tabela nutricional de acordo com a legislação vigente, data de fabricação, peso líquido e, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	CGCL	PCT	45050	R\$ 6,94	R\$ 312.647,00
17	Macarrão sêmola/semolina, tipo Argolinha. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Embalagem com 500g, plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	GALO	PCT	13190	R\$ 4,40	R\$ 58.036,00
18	Macarrão sêmola/semolina, tipo Parafuso. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Embalagem com 500g, plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	ESTRELA	PCT	13950	R\$ 5,50	R\$ 76.725,00
19	Macarrão sêmola/semolina, tipo Espaguete. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Embalagem com 500g, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	ESTRELA	PCT	15000	R\$ 3,40	R\$ 51.000,00
20	Milho para canjica (munguzá), classe branca, despeliculada, tipo I, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Embalagem com 500g, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	MARA TÁ	PCT	6500	R\$ 7,69	R\$ 49.985,00
21	Milho para pipoca - classe amarelo, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros e no máximo 15% de umidade, fabricado a partir de matérias	MARA TÁ	PCT	4000	R\$ 7,00	R\$ 28.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

	primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 500 g), constando identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega do produto Rotulagem de acordo com a legislação vigente.					
22	Óleo de soja, refinado, tipo 1. Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Frasco com 900 ml Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	VITALIV	PET	9000	R\$ 8,00	R\$ 72.000,00
23	Sal refinado iodado. Isento de sujidades e mofos. Certificação pelo Ministério da Saúde quanto a suplementação de iodo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	MIRAMAR	KG	6432	R\$ 1,50	R\$ 9.648,00
24	Sardinha em conserva, em óleo comestível. Acondicionada em lata de folha de flandres, não apresentar fermentação, vazamentos, ferrugem, amassados e estufamentos, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis)meses a contar da data de entrega do produto. Latas de 125 gramas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PALMEIR A	LATA	50000	R\$ 4,93	R\$ 246.500,00
25	Suco de uva integral. Composto 100% de suco de uva, sem adição de açúcar, aditivos e conservantes. Pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas de 1 litro, atóxica, tampa lacrada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	CATAFES TA	LT	3000	R\$ 14,35	R\$ 43.050,00
VALOR TOTAL LOTE						R\$ 2.570.914,44

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.570.914,44 (dois milhões quinhentos e setenta mil, novecentos e catorze reais e quarenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSO: MDE/PNAE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1014.2219 – MANUTENÇÃO DO PNAE FUNDAMENTAL

12.365.1014.2220 – MANUTENÇÃO DO PNAE INFANTIL

12.361.1001.2105 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

5.1. O pagamento será realizado, conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP e através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou outros sites para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consultas eletrônicas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.10. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

~~6.1. Este contrato é considerado uma contratação de entrega imediata, não há reajuste.~~

~~7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.~~

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos entregues devem atender as especificações técnicas do item 1.2 e às disposições deste termo de referência, bem como as condições da proposta da Contratada;

8.2. A licitante provisoriamente vencedora do certame deve apresentar amostra do produto em até 3 (três) dias úteis, sob pena de não aceitação do objeto;

8.3. Caso o objeto não seja aceito, se chamará a licitante subsequente para a apresentação de amostra, até que se realize a aceitação do objeto;

I. As amostras serão avaliadas pela SEMED que irá emitir parecer sobre a conformidade.

II. As amostras deverão ser encaminhadas à Comissão Técnica de Avaliação para o Recebimento, Análise e Avaliação de amostras, com sede na SEMED, rua Maria Carlos da Silva, S/N, bairro Parque Piauí, Timon/MA, no horário a ser estipulado conforme solicitação.

III. Caso o objeto não seja aceito, se chamará a licitante subsequente para a apresentação de amostra, até que se realize a aceitação do objeto;

8.4. O prazo de entrega dos bens/produtos é de 48 (quarenta e oito) horas, contados do(a) NOTA DE EMPENHO ou ORDEM DE FORNECIMENTO pela licitante vencedora, em remessa única, no endereço a ser indicado pela por cada órgão contratante no âmbito do município de Timon, e na ordem de fornecimento. E sendo para a atender a demanda de merenda escolar deverá ser entregue em cada unidade escolar conforme endereço a ser indicada pela contratante.

8.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.7. Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada.

8.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.11. A execução do contrato será iniciada a partir da assinatura do contrato;

8.12. A Contratada deverá executar as operações de logística de separação, embalagem, impressão dos Documentos Auxiliares da NF-e, transporte e entrega nos locais a serem indicados pela contratante, no momento da entrega, que poderá ser em qualquer das suas unidades listadas nas Rotas de Distribuição da Alimentação Escolar, anexa a este Termo de Referência.

8.13. Eventuais riscos e danos durante o transporte e antes da entrega do(s) produto(s) são de responsabilidade da Contratada.

8.14. A Contratada deverá executar os procedimentos de transporte dos produtos de acordo com as especificações dos respectivos fabricantes. Estes procedimentos deverão ser compatíveis com a legislação ambiental.

8.15. As entregas obedecerão o(s) prazo(s) estipulado(s) no contrato e na ordem de fornecimento indicados no item 4.4, que será contado do encaminhamento da ordem de fornecimento que poderá ser realizada de forma eletrônica por e-mail ou presencialmente, observados os prazos determinados no item 4 e seguintes, e deverão ser realizadas:

- a) Na sede de cada unidade escolar conforme relação de endereços, Rodas de Distribuição da Alimentação Escolar, anexo ao presente termo de referência;
- b) No horário compreendido entre as 08h:00 e 18h:00 (horário de Brasília/DF), em qualquer dia da semana, vez que diante da urgência haverá o fiscal ficará sobreaviso para o recebimento;
- c) Em veículo apropriado para o transporte do bem;
- d) Acondicionados adequadamente, devidamente identificadas na forma estipulada neste Termo de Referência e acompanhadas dos Documentos Auxiliares da NF-e.
- e) A Contratada deverá adotar em todas as entregas, no mínimo, os seguintes procedimentos: indicar com etiquetas ou plotagens adesivas coladas na parte externa e em local visível, contendo toda identificação e descrição do produto, forma de uso e todas as demais descrições obrigatórias.

~~9.1.~~ ~~Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666,~~ de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.3.7. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário a prestação do serviço e execução do serviço a contratante;

10.3.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

10.3.9. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

10.3.10. Responsabiliza-se e cumprir com toda a legislação de comercialização, transporte e distribuição dos produtos, como licenças e demais exigências os órgão e controle alimentar.

10.3.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

10.3.12. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 56 do Decreto Municipal nº 080/2019, a Contratada que:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso/retardamento na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal;
- k) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.3. multa compensatória de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5.1. o licitante que na qualidade de arrematante, após a negociação, não encaminhar proposta final readequada, será automaticamente desclassificado e sofrerá a sanção de suspensão de licitar com a administração pública do município de Timon por um prazo de 02 (dois) anos consecutivos,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

pois a prática causa tumulto, retardamento a conclusão do processo licitatório e prejuízos para a administração pública.

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Timon com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1. a Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2.8. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em no cadastro de fornecedores do município e publicadas no diário oficial do município de Timon - MA.

~~12.1.~~ O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

~~13.1.~~ É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

~~14.1.~~ Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

~~15.1.~~ Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

~~17.1. É eleito o Foro da Comarca de~~ Timon/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Timon/MA, 08 de janeiro de 2024.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável legal da CONTRATANTE
Samuel de Sousa Silva

Documento assinado digitalmente
gov.br DOUGLAS ALBUQUERQUE GONCALVES
Data: 31/01/2024 13:01:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
Responsável legal da CONTRATADA
Dougllas Albuquerque Gonçalves

Testemunhas:

1. Mana Edite Pereira Pardo
CPF N°. 497.356.093-34
2. Isabel Cristine da Cunha Silva
CPF N°.



Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço de internet e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal (ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela **Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SMPM** no que for relacionado ao **Contrato nº 001/2024**:

SERVIDOR	PORTARIA
ANA SINDY GOMES DA SILVA COLAÇO - Gestor	0557/2023-GP
SHIRLEY DANIELLE MONTEIRO DE OLIVEIRA - Fiscal	003/2022 SMPM E MATRICULA 205976-3

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 034/2021 - SEMS. Objeto: O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 034/2021, por mais 12 meses, a contar de sua assinatura e publicação no DOM. **Fundamentação:** art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** N. B. DA SILVA FILHO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.404.066/0001-06. **Data de Assinatura:** 21/12/2023.

EXTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

2º Termo de Transferência de Assistência Financeira/2023 - celebrado entre o Município de Timon, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Centro de Terapia Renal de Timon LTDA, CNPJ nº 03.044.494/0001-02. **Objeto:** transferência de recursos financeiros da assistência financeira complementar advinda da União destinadas ao cumprimento do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente à competência do mês de dezembro de 2023, conforme repasse da União. **Fundamentação:** Lei 14.434/2022, Portaria GM/MS nº 1.446 de 28 de setembro de 2023 e ADI n. 7222/STF. **Valor total:** R\$ 6.581,04 (seis mil quinhentos e oitenta e um reais e quatro centavos). **Data de assinatura:** 18/12/2023.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Processo administrativo nº 85/2024-SEMED.
Fundamento: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 020/2023, do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, realizada pelo CIM Jequitinhonha-MG, resultante do Pregão Eletrônico nº 004/2023 - Decreto Municipal nº 0231/2021.

Ato: Homologação do resultado do Processo Administrativo nº 85/2024 - SEMED que originou a Adesão a Ata de Registro de Preço supracitada, que tem como objetivo a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de conjuntos escolares e mobiliário escolar (Conjunto Alunô Empilhável - Tamanho 4 - CJA-04B, Conjunto Aluno Empilhável - Tamanho 6 - CJA-06B, Conjunto Professor Mesa e Cadeira CJ 1, Conjunto Aluno Tamanho-03 CJA-03B, Mesa Quadrada com 04 Cadeiras Tamanho Infantil, Conjunto Refeitório Juvenil com 08 Lugares, Conjunto Refeitório Infantil com 08 Lugares, Cadeira Escolar com prancheta frontal regulável) para atendimento das escolas e creches da rede pública de ensino do Município, bem como das demais unidades administrativas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Fundo Municipal do

FUNDEB, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 020/2023, empresa: SOLUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.109.467/0001-03, considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo. **Data da Assinatura:** 29/01/2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 013/2024 - SEMDES. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, **Pregão Eletrônico nº 012/2023, Liberação nº 149/2024. Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Contratada:** A E B DA C MATOS DE CARVALHO - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.549.270/0001-63. **Valor total:** R\$ 189.520,48 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos e vinte reais e quarenta e oito centavos) **Data de Assinatura:** 01/02/2024. **Vigência:** 31/12/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 003/2024. Objeto: aquisição de produtos alimentícios não perecíveis para merenda escolar para atender a rede pública municipal de ensino de Timon-MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 009/2023, Liberação nº 021/2024 - CENTRAL DE COMPRAS/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED, inscrita no CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29. **Contratado:** CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ sob o nº 15.195.222/0001-84. **Valor total estimado:** R\$ 2.570.914,44. **Dotação Orçamentária:** Fonte: MDE/PNAE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Projeto Atividade: 12.361.1014.2219, 12.365.1014.2220 e 12.361.1001.2105. **Data:** 08/01/2024. **Vigência:** 31/12/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 004/2024. Objeto: aquisição de produtos alimentícios perecíveis para merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Timon/MA, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 009/2023; Liberação nº 23/2024 Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED - CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29. **Contratado:** Distribuidora de Mercadorias Comércio e Serviços Ltda - CNPJ sob o nº 01.817.573/0001-75. **Valor total estimado:** R\$ 6.685.334,40. **Fonte de Recurso:** MDE/PNAE; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30; **Projeto/Atividade:** 12.361.1014.2219, 12.365.1014.2220 e 12.361.1001.2105; **Data:** 08/01/2024. **Vigência:** até 31/12/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 06/2024. Objeto: aquisição de mobiliário (mesa) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 033/2023; Liberação nº 027/2024; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB. **Contratado:** BELLINEA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ sob o nº 02.624.659/0001-44. **Valor total estimado:** R\$ 105.700,00. **Dotação Orçamentária:** FONTE - FUNDEB. ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 PROJETO ATIVIDADE - 12.365.1009.1722. **Data:** 10/01/2024. **Vigência:** até 31/12/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 11/2024. Objeto: aquisição de mobiliário e eletroeletrônico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 033/2023; Liberação nº 037/2024; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDO

MUNICIPAL DO FUNDEB. inscrita no CNPJ sob o nº 51.926.212/0001-35. **Contratado:** JP & TOPMED COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº 31.058.074/0001-02. **Valor total estimado:** R\$ 294.079,00. **Dotação Orçamentária:** FONTE - FUNDEB. ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 PROJETO ATIVIDADE - 12.361.1009.1721, 12.365.1009.1722. **Data:** 10/01/2024. **Vigência:** até 31/12/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 15/2024. Objeto: aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 033/2023; Liberação nº 045/2024; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB. **Contratado:** V. R. COSTA LTDA, CNPJ sob o nº 21.111.336/0001-00. **Valor total estimado:** R\$ 49.980,00. **Dotação Orçamentária:** FONTE - FUNDEB. ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 PROJETO ATIVIDADE - 12.361.1009.1721, 12.365.1009.1722. **Data:** 10/01/2024. **Vigência:** até 31/12/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 18/2024. Objeto: aquisição de eletroeletrônico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 033/2023; Liberação nº 051/2024; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB. **Contratado:** MERCADO MÓVEIS LTDA, CNPJ sob o nº 77.500.049/0238-55. **Valor total estimado:** R\$ 177.000,00. **Dotação Orçamentária:** FONTE - FUNDEB. ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 PROJETO ATIVIDADE - 12.361.1009.1721, 12.365.1009.1722. **Data:** 10/01/2024. **Vigência:** até 31/12/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 020/2024. Objeto: aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo envasado (GLP-P13 e GLP-P45) e vasilhames vazios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 046/2023; Liberação nº 069/2024; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA - CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29. **Contratado:** C W N FERREIRA LTDA, CNPJ sob o nº 29.293.116/0001-48. **Valor total estimado:** R\$ 333.959,45. **Dotação Orçamentária:** FONTE - MDE. ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 PROJETO ATIVIDADE - 12.361.1001.2105. **Data:** 12/01/2024. **Vigência:** até 31/12/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 001/2024
Processo Administrativo nº 0469/2023
Pregão Presencial nº 019/2023
Fundamentação legal: da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013
Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON (MA) por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SMPM

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: empresa LOOP FIBRA

CNPJ da contratada: 13.984.892/0001-54

Objeto: prestação de serviço de tecnologia da informação, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre a Prefeitura e suas secretarias a nível municipal simultaneamente, acesso à rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, promovendo a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP